

# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Monte Santo**

[www.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/montesanto](http://www.diariooficialdosmunicipios.org/prefeitura/montesanto)

**1** Salvador • Quinta-feira • 24 de Março de 2005 • Ano LXXXIX • Suplemento Especial Diário Oficial dos Municípios Nº 18.802

## Leis



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

**Praça Monsenhor Berenguer, 538**

**Centro - Monte Santo/Ba - Telefone: (75) 275-1124**

**CEP: 48.800-000 CNPJ: 13.698.766/0001-33**

### **LEI Nº 01/2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Renovação de Dívidas com todas as Secretarias Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas privadas que prestem serviços públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e ou Renovação de Dívidas, Reconhecimento de Débito e Termos de Adiantamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos tendo como vigência a data da publicação desta Lei e até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Os Contratos, Convênios e Termos de que tratam o artigo anterior, de grande importância para o desenvolvimento do Município, não ultrapassarão o limite de sua vigência e só ocorrerão em observação aos princípios administrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**EVERALDO JOEL DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**